



**GABINETE GILBERT GISLER - XEPA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**  
**VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA,**  
**JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

MATÉRIA: Veto nº 06/2022

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: VETO AO PLO Nº 132/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PAINEL ELETRÔNICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PARECER**

Trata-se de Veto *in totum* apresentado pelo Executivo Municipal, em face do PL 132/2022 de autoria da Vereadora Eva Coelho.

É um brevíssimo relatório.

O Veto é justificado, por dois quesitos: a inconstitucionalidade e a ausência do interesse público.

A inconstitucionalidade apresentada pelo Executivo Municipal mostra-se tolhida de proporcionalidade, uma vez que, o Parecer Jurídico do eminente procurador, embasa com julgados a constitucionalidade do PL, o qual, me reporto a fim de evitar desnecessárias tautologias. A Reforma da Previdência Municipal, foi composta por Emenda à Lei Orgânica, Lei Complementar e Lei Ordinária.

Quando a ausência de interesse público, requer-se análise do voto com seu enfoque, sob a ótica do interesse público diante do fato do caso concreto, incumbência que cabe aos parlamentares em plenário.

**APROVADO**  
Comissão de Constituição, Justiça e  
Assuntos Internacionais  
 **POR UNANIMIDADE**  **POR MAIORIA**  
Em 19/08/2022  
Presidente

Vereador Gilbert Gisler  
Presidente da CCAJ



**GABINETE GILBERT GISLER - XEPA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**  
**VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB**



Ante o exposto, quanto à LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, recomendo a TRAMITAÇÃO do VETO, na forma regimental.

*Salvo melhor juízo, é o parecer.*

Sant'Ana do Livramento-RS, 08 de agosto de 2022.

Vereador Gilbert Gisler - Xepa  
Relator CCCJAI